

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Processo Administrativo nº 00.113/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA VOLTADO PARA O INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMADA - DFD

1. Identificação da Unidade Requisitante

Nos termos do art. 7º da lei nº 14.133/2021, conforme as normas que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, conjugado com as atribuições do Prefeito Municipal, definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Desta forma a unidade requisitante é a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

2. Introdução

O processo de contratação direta nos termos do inciso I do art. 72 da lei nº 14.133/2021, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

O planejamento da contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Este documento está sendo elaborado para colocar em prática a execução do planejamento orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no exercício financeiro de 2025.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da inexigibilidade de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso III, Alínea, C do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

3. Objeto

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termos e condições constantes nesse Termo de Referência.

4. Justificativa

A presente contratação direta de serviços de auditoria tributária, consultoria e assessoria técnica, com o objetivo de diagnosticar, planejar e implementar ações concretas voltadas à ampliação da base de arrecadação e ao fortalecimento da administração tributária municipal.

Os serviços tributários a serem prestados à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras exigem conhecimento técnico especializado nas regras tributárias. A complexidade das



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



atividades a serem desenvolvidas, demanda a contratação de profissional ou empresa com comprovada experiência na área.

A contratação direta, neste caso, encontra amparo legal no art. 74, III, letra "c", da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: Art. 74, III, letra "c": "Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Verificando-se, portanto, ser possível a contratação de profissional ou empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos em procedimentos tributários.

Portanto, considerando a notória especialização da empresa, conclui-se que a contratação direta se mostra como a forma mais adequada e eficiente de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, garantindo a regularidade administrativa nas licitações e contratos públicos.

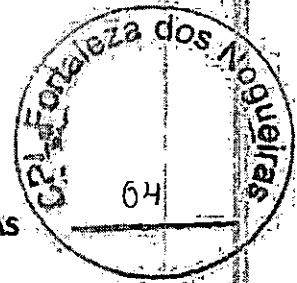
5. Descrição do Detalhada do Objeto

5.1. Atualização do Código Tributário Municipal:

- CAPÍTULO: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- TÍTULO: Taxas
- ANEXOS:
- Lista de Serviços;
- Tabela de Valores da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento;
- Tabela de Valores do m² de Bairros;
- Tabela de Valores do m² de Logradouros;
- Tabela de Características dos Imóveis Urbanos;
- Tabela de Características de Edificações;
- Tabela de Valores Unitários do m² de Edificações (Cub/m²);
- Tabela de Cálculo do Valor Venal dos Imóveis;
- Tabela de Alíquotas do IPTU;
- Tabela de Alíquotas de ITBI;
- Tabela do VTN.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

5.2. Sistema Gestor e Cadastro de Imóvel Rural:

- Compreendendo:
- Sistema de gestão cadastral;
- Identificação do imóvel e seu possuidor;
- Confecção e digitação da ficha cadastral;
- Levantamento da produção por produtor – Notas Fiscais emitidas;
- Lançamento e arrecadação da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

6. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. Encerramento

Diante do exposto, solicita-se que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria técnica, em conformidade com a legislação vigente.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de outubro de 2025

MARIA JOSÉ COELHO COSTA
Chefe de Gabinete
Decreto 004/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 00.113/2025.

Base Normativa: Artigo 74 inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termos e condições constantes nesse Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	Atualização do Código Tributário Municipal: CAPÍTULO: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; TÍTULO: Taxas ANEXOS: Lista de Serviços; Tabela de Valores da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento; Tabela de Valores do m ² de Bairros; Tabela de Valores do m ² de Logradouros; Tabela de Características dos Imóveis Urbanos; Tabela de Características de Edificações; Tabela de Valores Unitários do m ² de Edificações (Cub/m ²); Tabela de Cálculo do Valor Venal dos Imóveis; Tabela de Alíquotas do IPTU; Tabela de Alíquotas de ITBI; Tabela do VTN.	Mês	04	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



	Tabela de Alíquotas de ITBI; Tabela do VTN.				
2	Sistema Gestor e Cadastro de Imóvel Rural: Compreendendo: Sistema de gestão cadastral; Identificação do imóvel e seu possuidor; Confecção e digitação da ficha cadastral; Levantamento da produção por produtor – Notas Fiscais emitidas; Lançamento e arrecadação da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento;	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total R\$ 66.000,00					

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo fortalecer a capacidade administrativa e arrecadatória do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, por meio da modernização e atualização de seus instrumentos de gestão tributária, de forma a:

2.1.1. Revisar, atualizar e adequar o Código Tributário Municipal à legislação federal vigente;

2.1.2. Realizar auditoria tributária e diagnóstico das receitas municipais;

2.1.3. Promover consultoria e assessoria técnica para incremento da arrecadação própria, especialmente em IPTU, ITBI, ISSQN e taxas;

2.1.4. Implantar ou atualizar sistema informatizado de gestão tributária e cadastro técnico de imóveis urbanos e rurais;

2.1.5. Capacitar servidores municipais para atuação eficiente na gestão tributária.

2.1.6. A medida se justifica pela necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação e atualizar a base legal e cadastral, atendendo às recomendações dos órgãos de controle e às boas práticas de gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000).

2.2. Diante do exposto, fica evidente a necessidade e pertinência da contratação de uma empresa especializada para Assessoria e Consultoria Técnica Tributária na Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA. A expertise técnica dessa equipe será fundamental para assegurar a conformidade procedimental, eficiência operacional e transparência dos processos licitatórios e contratos realizados pela instituição.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



2.3. Deste modo, tendo em vista a inviabilidade de competição, para a contratação do objeto em questão, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, letra "c", da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: Art. 74, III, letra "c": *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente inexigibilidade tem por fundamento o disposto no art. 74, III, "letra c", e § 4º do art. 23, da Lei nº. 14.133 /2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de assessorias e/ou consultorias técnicas, por profissionais com experiência e/ou de notória especialização.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A presente contratação direta de assessoria técnica especializada na legislação tributária se justifica pela **notória especialização** da empresa S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE.

4.2. A contratada possui comprovada experiência na prestação de serviços de assessoria técnica, auditoria e gestão tributária municipal, bem como domínio das normas de contabilidade pública, legislação tributária local e federal e métodos de incremento de receitas próprias.

4.3. A experiência da S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE, é demonstrada pela experiência comprovada em trabalhos similares em outros municípios.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Atualização do Código Tributário Municipal:

- CAPÍTULO: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- TÍTULO: Taxas
- ANEXOS:
- Lista de Serviços;
- Tabela de Valores da Taxa Única de Fiscalização de



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- Estabelecimento;
- Tabela de Valores do m² de Bairros;
- Tabela de Valores do m² de Logradouros;
- Tabela de Características dos Imóveis Urbanos;
- Tabela de Características de Edificações;
- Tabela de Valores Unitários do m² de Edificações (Cub/m²);
- Tabela de Cálculo do Valor Venal dos Imóveis;
- Tabela de Alíquotas do IPTU;
- Tabela de Alíquotas de ITBI;
- Tabela do VTN.

5.2. Sistema Gestor e Cadastro de Imóvel Rural:

- Compreendendo:
- Sistema de gestão cadastral;
- Identificação do imóvel e seu possuidor;
- Confecção e digitação da ficha cadastral;
- Levantamento da produção por produtor – Notas Fiscais emitidas;
- Lançamento e arrecadação da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional:

6.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços idênticos e compatíveis com o objeto em questão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

I. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

II. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como, ter executado os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



proposta possa aferir efetivamente as condições de execução dos serviços de maneira satisfatória.

III. A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria para órgãos públicos, na área Tributária, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá apresentar os seguintes documentos:

i. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo em vigor e documentos de identificação dos sócios.

ii. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*
- b) *Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;*
- d) *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;*
- e) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;*
- f) *Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.*

iii. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6 de 16 de março de 2023;

iv. Qualificação Técnica:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- a) Certificados e/ou outros documentos que comprovam a notória especialidade, conforme destacado na cláusula sexta deste instrumento;

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O objeto do contrato será prestado na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme necessidade do CONTRATANTE, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outra para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: *1) prova de regularidade relativa à Seguridade*



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a garantia contratual para o objeto em tela.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.4. A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7. Será designado fiscal de contrato via portaria, para atuar e fiscalizar a execução do contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

16.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

16.4. Forma de Pagamento: O valor global da presente proposta é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). O pagamento será realizado da seguinte forma:

a. Atividade específica: Atualização do Código Tributário Municipal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na assinatura do contrato, mais; Quatro parcelas fixas e consecutivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b. Sistema Gestor e Cadastro Rural: Em doze parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

No preço estão inclusos todos os custos e despesas diretas ocorridas na prestação do serviço, tais como: deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a prestação do objeto desta cotação, não cabendo ao MUNICÍPIO ônus adicionais ou subsidiários.

4. REAJUSTE

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DAS SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - ii. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
- b. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
- c. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
- d. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

e. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

f. O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de outubro de 2025.

MARIA JOSÉ COELHO COSTA
Chefe de Gabinete
Decreto 004/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO Nº XXX/2025

PROC. ADM. Nº XXX/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, sediada na Avenida José Sarney, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXX, inscrita pelo CPF nº XXXXXXXXXX, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025** e do **Processo Administrativo n.º XXX/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, Alínea C, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	Atualização do Código Tributário Municipal: CAPÍTULO: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; TÍTULO: Taxas ANEXOS: Lista de Serviços; Tabela de Valores da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento; Tabela de Valores do m² de Bairros; Tabela de Valores do m² de Logradouros; Tabela de Características dos Imóveis Urbanos; Tabela de Características de Edificações; Tabela de Valores Unitários do m² de Edificações (Cub/m²); Tabela de Cálculo do Valor Venal dos Imóveis; Tabela de Alíquotas do IPTU; Tabela de Alíquotas de ITBI; Tabela do VTN.	Mês	04	R\$	R\$
2	Sistema Gestor e Cadastro de Imóvel Rural: Compreendendo: Sistema de gestão cadastral; Identificação do imóvel e seu possuidor; Confeção e digitação da ficha cadastral; Levantamento da produção por produtor – Notas Fiscais emitidas; Lançamento e arrecadação da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento;	Mês	12	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1. O objeto do contrato será prestado na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme necessidade do CONTRATANTE, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado o(a) servidor(a) XXXXXXXX, matrícula nº XXXXX, portadora da CI/RG nº XXXXXX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXX, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da GMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de



abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, XX de Outubro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

COTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



S ADICIONAR – SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ – 07.349.661/0001-76
Início de atividade: 04/04/2005

AVENIDA SANTOS DUMONT, 347
CENTRO – TASSO FRAGOSO - MA

E-mail sbosing@gmail.com

Celular (099) 98188 3400



Para:

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

DD. Prefeita do Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Atendendo solicitação, encaminhamos o orçamento solicitado:

Proponente:

Razão Social: S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE

CNPJ: 07.349.661/0001-76

Endereço: Avenida Santos Dumont, 347 – Centro, Cidade de Tasso Fragoso – MA

E-mail: sbosing@gmail.com

Telefone: (99) 98188-3400

Do objeto - Constitui objeto da presente proposta a realização de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais.

Estratégia – Elevar a capacidade econômica e financeira do Município.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODO	VALOR R\$
Atualização do Código Tributário Municipal: CAPÍTULO: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; TÍTULO: Taxas ANEXOS: Lista de Serviços; Tabela de Valores da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento; Tabela de Valores do m² de Bairros; Tabela de Valores do m² de Logradouros; Tabela de Características dos Imóveis Urbanos; Tabela de Características de Edificações; Tabela de Valores Unitários do m² de Edificações (Cub/m²); Tabela de Cálculo do Valor Venal dos Imóveis; Tabela de Alíquotas do IPTU; Tabela de Alíquotas de ITBI; Tabela do VTN.	Específico	30.000,00



S ADICIONAR – SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ – 07.349.661/0001-76

Início de atividade: 04/04/2005

AVENIDA SANTOS DUMONT, 347
CENTRO – TASSO FRAGOSO - MA

E-mail sbosing@gmail.com

Celular (099) 98188 3400



Sistema Gestor e Cadastro de Imóvel Rural: Compreendendo: Sistema de gestão cadastral; Identificação do imóvel e seu possuidor; Confecção e digitação da ficha cadastral; Levantamento da produção por produtor – Notas Fiscais emitidas; Lançamento e arrecadação da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento;	12 meses	36.000,00
---	-----------------	------------------

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global da presente proposta é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

O pagamento será realizado da seguinte forma:

a. Atividade específica: Atualização do Código Tributário Municipal:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na assinatura do contrato, mais;

Quatro parcelas fixas e consecutivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b. Sistema Gestor e Cadastro Rural: Em doze parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

No preço estão inclusos todos os custos e despesas diretas ocorridas na prestação do serviço, tais como: **deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais** que incidirem sobre a prestação do objeto desta cotação, não cabendo ao MUNICIPIO ônus adicionais ou subsidiários.

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:

Banco do Brasil;

Agência nº: 895 – 8

Conta nº: 60.192 - 6.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: PEDRO SILMAR BOSISNG;

RG nº: 075348292021-1 SSP-MA;

CPF nº: 049.253.748 - 85;

Rua Antônio Carlos Jobim, 16 – Conjunto Planalto – Bairro Santo Amaro – Balsas - MA

Atenciosamente,



S ADICIONAR – SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ – 07.349.661/0001-76

Início de atividade: 04/04/2005

AVENIDA SANTOS DUMONT, 347
CENTRO – TASSO FRAGOSO - MA

E-mail sbosing@gmail.com

Celular (099) 98188 3400

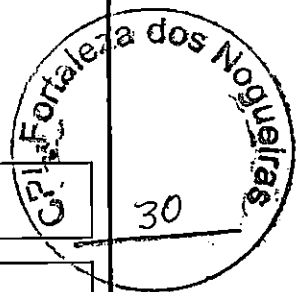


Tasso Fragoso - MA, 09 de outubro de 2025.

PEDRO SILMAR BOSING
Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.349.661/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-03 - Treinamento em Informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 347	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TASSO FRAGOSO	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SBOSING@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8188-3400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 09:53:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, N.º 05 DA SOCIEDADE "S A ADICIONAR - SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA ESPECIALIZADA S/C." POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL



PEDRO SILMAR BOSING, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário e economista, nascido na cidade de Santo Cristo/RS, em 09/06/1957, inscrito no CPF (MF) sob o N.º 049.253.748-85 e portador da carteira de identidade RG N.º 1.753.439, expedida em 01/09/1976, pelo SSP/PR e portador da carteira de economista n.º 20031, expedida em 09.03.1988 pelo CRE/SP, residente e domiciliado a Rua Antonio Carlos Jobim, n.º 16, Conjunto Planalto, Bairro Santo Amaro na cidade de Balsas/MA, CEP 65800-000, **S A ADICIONAR - SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA ESPECIALIZADA S/C**, estabelecida na Avenida Dr. Jose Bernardino, n.º 391 Sala 05, Setor Industrial na cidade de Balsas/MA, CEP 65800-000, conforme contrato social devidamente arquivado no Registro de Pessoas Jurídicas n.º 0000001, Livro A-001, do dia 04 de Abril de 2005 e última alteração efetuada em 04 de Fevereiro de 2014, Registrada sob n.º 0000001, Averbação n.º 04, Livro A-023, Fls. 158/159v, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o N.º **07.349.661/0001-76**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica feita a conversão de sociedade SIMPLES LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, sob o nome empresarial **S ADICIONAR - SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa que tem sua sede na Avenida Dr. Jose Bernardino, n.º 391, Sala 05, Setor Industrial na cidade de Balsas/MA, CEP 65800-000, passa a ser a partir desta na Avenida Santos Dumont, n.º 347, Centro na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, passa a ser a partir desta mediante integralização com reservas acumuladas de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** totalmente integralizados em moeda nacional e que nesta data passa a constituir o capital social da empresa **S ADICIONAR - SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**.

Sócio:	nº do cotas	Part.(%)	Valor total em R\$
PEDRO SILMAR BOSING	100.000	100,00	100.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

Verinha Paulo de Almeida Leite
Tabelião e Registradora Substituta

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2019
www.empresaeireli.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 13:27 SOB Nº 21600108462.
PROTOCOLO: 190236124 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601676226. NIRE: 21600108462.
S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob o nome empresarial de **S ADICIONAR - SERVICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, n.º 347, Centro na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é: objeto é:

- 8411-6/00 - Administração Pública em Geral;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis;
- 6204-0/00 - Consulta em Tecnologia da Informação;
- 8291-1/00 - Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais;
- 6920-6/01 - Atividades de Contabilidade;
- 6920-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária;
- 8291-1/00 - Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais;
- 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- 8599-6/04 - Cursos de Aperfeiçoamento Profissional;
- 8599-6/04 - Treinamento em Informática;
- 8599-6/04 - Treinamento em Desenvolvimento Profissional Gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade cabe ao titular **PEDRO SILMAR BOSING**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Verinha Paulo de Abreu Leite
Tabelião e Registrador Substituto

JUCEMA

CERTIFICACAO DE REGISTRO EM 10/04/2019 13:27 SOB Nº 21600108452.
PROTOCOLO 190236124 DE 03/04/2019. CODIGO DE VERIFICACAO:
11901896825. NIRE: 21600108452.
S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

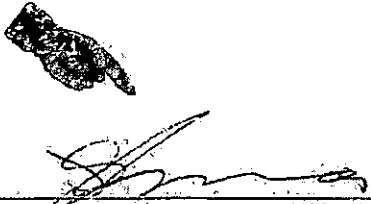
Lilian Thareza Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2019
www.amorosaoficial.ma.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: O titular Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro desta Comarca de Balsas/MA, por mais privilegiado que outro possa ser para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contretados, assinam o presente contrato em via única e a mesma será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (**JUCEMA**).

Balsas/MA, 31 de Janeiro 2019.


PÉDRO SILMAR BOSING

Verônica Paulo de Abreu Leite
Tabelião e Registradora Substituta

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/04/2019 13:27 SOB Nº 21600108462.
PROTOCOLO: 190235124 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616626. NIRE: 21600108462.
S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA DIRETA

Liliane Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TUMFEBE

Società Anonima

F. Orto

Riconoscimento

di prima mano

630000547550



CARTÓRIO DE EMBALAS
2º Ofício
Rua Luitprando, nº 107 - Centro
Fone/Fax: (68) 333-4163 / 333-14181
Município: BRASÍLIA - DF

CERTIFICADO de que há, quer seja de cópia fiel com registro nº 01-A-03 Livro A-32
folhas 493, guardado em arquivo digitalizado desta Secretaria, do qual extraí o presente cartório. O referido é verídico e deu fé.
Emplacamento: R. 46, 10
FERV. RJ. Nº 407
São de Matrícula nº 1674689 e 2835444
Brasília-MA 07/04/19
Veio e Deputado

na Paulo de Abreu Leite
1ª e Registradora Substituta

JUCEMA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MATANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME PEDRO ELIAS BOSNO TÍTULO PEDRO OTÁVIO BOSNO E ANILDA MARIA BOSNO DATA NASCIMENTO 02/04/1957 NATURALIDADE SANTO CRISTO - RS QUALIFICAÇÃO CASALVIAÇÃO	ASSINATURA DO INTERESSADO

CPF 042237485 REGISTRO CIVIL 075042202-1-1 CASAL NOME DO FLE 205 CIV 00003 MARPA PR RCVA	DATA DE EMISSÃO 25/11/2021 VALIDADE 11/11/2022
T. R. L. 204/622 - 2194/RECEB LUF 04076420063022/0003 44/09/1945 - IDENTIDADE CIVIL - ESCALA	DATA DE EMISSÃO 25/11/2021 VALIDADE 11/11/2022

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ordem dos Nogueiras

36

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO - SP
09.08.1988
ALDO ROBERTO ROSSING
ALDO ROBERTO ROSSING
BRASILEIRA
09.05.1957
1.753.483-78
ALDO ROBERTO ROSSING

09.05.1987
Fac. de Ciências
Departamento de Administração
24.03.1988
COLOMBAU, A. C. C.
1977
ECONOMISTA
CONFORME AS LEIS 1111/51 e 6021/74, ASSIM COMO A CONSULTA PROV. DE
GENÉRICA PARA TODOS OS EFETOS LEGAIS, E TEM, TE PÚBLICA



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

ALVARÁ DE LICENÇA

(Lei Municipal N.º 222/2005)

EXERCÍCIO 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

252/2025



NOME EMPRESARIAL:

S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

CPF/CNPJ:

07.349.661/0001-76

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000087

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

LOGRADOURO: SANTOS DUMONT, 347, CENTRO, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

8411600 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
6920601 - Atividades de contabilidade
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599603 - Treinamento em informática
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Horário de Funcionamento

Segunda a sexta

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

EMPRESARIO INDIVIDUAL

RESTRICÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

ALVARÁ SANITÁRIO DISPENSANDO SOBRE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO-A,
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.874/2019 E DA RESOLUÇÃO CGSIM 51/2019

AUTENTICIDADE:

1357A1BB11C4922C

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).

TASSO FRAGOSO - MA, EM 28/02/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO

E-mail: prefeitura.tasso.tributos@gmail.com

Whatsapp: 99 98185-3459



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 07.349.661/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:05 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **4B03.A5AB.FBD4.5241**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 267247/25

Data da Certidão: 15/09/2025 10:12:49

**CPF/CNPJ 07349661000176 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/09/2025 10:12:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064960/25

Data da Certidão: 11/07/2025 11:52:35

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07349661000176

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/07/2025 10:32:19



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/12/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000087 Inscrição Municipal: 000087
Contribuinte: S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E CPF/CNPJ: 07349661000176
Nome Fantasia: *****
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 347 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65820000
Cidade: TASSO FRAGOSO - MA
Inscrição Est.: ISENTA Data de Abertura: 04/04/2005 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

8411600 - Administração pública em geral
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
6920601 - Atividades de contabilidade
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599603 - Treinamento em informática
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Sócio(s)

PEDRO SILMAR BOSING

04925374885

Emissão: 25/08/2025 10:45:42

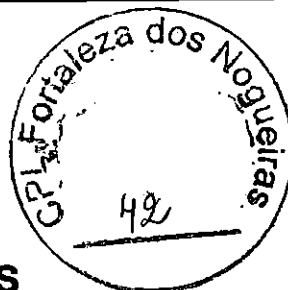
Validade: 23/12/2025

Número/Controle da Certidão:

E7 EA5E9DA5CFE2FB



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/12/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000087 Inscrição Municipal: 000087
Contribuinte: S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E CPF/CNPJ: 07349661000176
Nome Fantasia: *****
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 347 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65820000
Cidade: TASSO FRAGOSO - MA
Inscrição Est.: ISENT0

— Atividade(s) CNAE —

8411600 - Administração pública em geral
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
6920601 - Atividades de contabilidade
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599603 - Treinamento em informática
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

— Sócio(s) —

PEDRO SILMAR BOSING

04925374885

Emissão: 25/08/2025 10:45:42

Validade: 23/12/2025

Número/Controle da Certidão: E7EA5E9DA5CFE2FB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.349.661/0001-76
Certidão nº: 41093302/2025
Expedição: 18/07/2025, às 10:35:41
Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.349.661/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.349.661/0001-76

Razão

S A ADICIONAR SERVICOS TECNICOS E ASSESSORIA ESP SC

Social:

Endereço:

AV DR JOSE BERNARDINO 391 SALA 05 / SETOR INDUSTRIAL / BALSAS /
MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905381356708740

Informação obtida em 02/10/2025 11:33:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Avenida Santos Dumont, 347 - Centro - Tasso Fragoso
CNPJ: 07.349.661/0001-76
NIRE: 21600108462



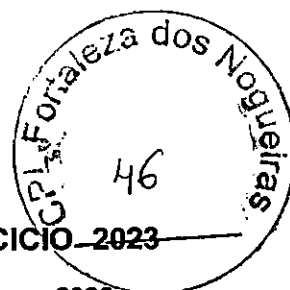
BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO 2023

		2022	2023
ATIVO	R\$	214.663,63	162.652,16
Ativo Circulante	R\$	95.845,34	69.237,22
Disponível	R\$	12.617,67	11.000,00
Banco do Brasil	R\$	12.617,67	11.000,00
Clientes	R\$	83.227,67	58.237,22
Contas a Receber de Clientes	R\$	83.227,67	58.237,22
Ativo Permanente	R\$	118.818,29	93.414,94
Moveis e utensilios	R\$	10.000,00	10.000,00
Veiculos	R\$	127.870,80	127.870,80
(-) Depreciação	R\$	-19.052,51	-44.455,86
PASSIVO	R\$	214.663,63	162.652,16
Passivo Circulante	R\$	75.428,29	40.652,16
Contas a Pagar	R\$	863,17	0,00
IRRF a pagar		365,80	0,00
PIS a pagar		49,51	0,00
COFINS a para		228,50	0,00
CSLL a pagar		219,36	0,00
Passivo Exigível	R\$	74.565,12	40.652,16
Safra CFI CNPJ 45.437.547/0001-97	R\$	74.565,12	40.652,16
Patrimônio Líquido	R\$	119.617,67	111.000,00
Capital Social	R\$	100.000,00	100.000,00
Pedro Silmar Bosing	R\$	100.000,00	100.000,00
Reserva de lucros		0,00	0,00
RESULTADOS A DISTRIBUIR	R\$	19.617,67	11.000,00

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
 Reg. Nº CRC – MA 5879
 CPF: 404.162.080-53

PEDRO SILMAR BOSING
 CPF 049.253.748-85
 CRE 20031 2ª Região - SP

S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Avenida Santos Dumont, 347 - Centro - Tasso Fragoso
CNPJ: 07.349.661/0001-76
NIRE: 21600108462



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ~~2023~~

		2022	2023
Receita Bruta de Prestação de Serviços	R\$	313.400,00	288.775,00
(-) Impostos Diretos	R\$	35.508,22	32.718,21
IRRF	R\$	15.043,20	13.861,20
PIS	R\$	2.037,10	1.877,04
COFINS	R\$	9.402,00	8.663,25
CSLL	R\$	9.025,92	8.316,72
(=) Receita Líquida de Prestação de Serviços	R\$	277.891,78	256.056,79
(-) Custos dos serviços prestados	R\$	123.590,49	144.602,86
(=) Lucro Bruto	R\$	154.301,29	111.453,93
(-) Despesas operacionais	R\$	57.316,69	33.452,77
Despesas gerais e administrativas	R\$	16.563,00	6.921,00
Outras despesas operacionais	R\$	33.233,69	19.645,77
Seguros e Outros	R\$	7.520,00	6.886,00
(-) Despesas não operacionais	R\$	4.042,00	6.864,00
Impostos e encargos	R\$	4.042,00	4.509,00
Despesas financeiras	R\$		2.355,00
(=) Resultado operacional	R\$	92.942,60	71.137,16
(-) Distribuição de Lucro	R\$	73.324,93	60.137,16
(-) Reserva de Lucro	R\$		
(=) RESULTADO A DISTRIBUIR	R\$	19.617,67	11.000,00

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
 Reg. N° CRC - MA 5879
 CPF: 404.162.080-53

PEDRO SILMAR BOSING
 CPF 049.253.748-85
 CRE 20031 2ª Região - SP



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04925374885	PEDRO SILMAR BOSING
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 08:08 SOB Nº 20250559013.
PROTOCOLO: 250559013 DE 05/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507319282. CNPJ DA SEDE: 07349661000176.
NIRE: 21600108462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2025.
S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

S ADICIONAR – SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Avenida Santos Dumont, 347 - Centro - Tasso Fragoso
CNPJ: 07.349.661/0001-76
NIRE: 21600108462



BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO 2024

		2023	2024
ATIVO	R\$	162.652,16	175.472,41
Ativo Circulante	R\$	69.237,22	30.472,41
Disponível	R\$	11.000,00	0,00
Banco do Brasil	R\$	11.000,00	0,00
Clientes	R\$	58.237,22	30.472,41
Contas a Receber de Clientes	R\$	58.237,22	30.472,41
Ativo Permanente	R\$	93.414,94	145.000,00
Moveis e utensílios	R\$	10.000,00	10.000,00
Veículos	R\$	127.870,80	162.000,00
(-) Depreciação	R\$	-44.455,86	-27.000,00
PASSIVO	R\$	162.652,16	175.472,41
Passivo Circulante	R\$	40.652,16	75.472,41
Contas a Pagar	R\$	0,00	0,00
IRRF a pagar		0,00	0,00
PIS a pagar		0,00	0,00
COFINS a pagar		0,00	0,00
CSLL a pagar		0,00	0,00
Passivo Exigível	R\$	40.652,16	75.472,41
Safra CFI CNPJ 45.437.547/0001-97	R\$	40.652,16	75.472,41
Patrimônio Líquido	R\$	111.000,00	100.000,00
Capital Social	R\$	100.000,00	100.000,00
Pedro Silmar Bosing	R\$	100.000,00	100.000,00
Reserva de lucros		0,00	0,00
RESULTADOS A DISTRIBUIR	R\$	11.000,00	0,00

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
 Reg. N° CRC – MA 5879
 CPF: 404.162.080-53

PEDRO SILMAR BOSING
 CPF 049.253.748-85
 CRE 20031 2º Região - SP

S ADICIONAR – SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Avenida Santos Dumont, 347 - Centro - Tasso Fragoso
CNPJ: 07.349.661/0001-76
NIRE: 21600108462



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024

		2023	2024
Receita Bruta de Prestação de Serviços	R\$	288.775,00	337.830,00
(-) Impostos Diretos	R\$	32.718,21	38.276,14
IRRF	R\$	13.861,20	16.215,84
PIS	R\$	1.877,04	2.195,90
COFINS	R\$	8.663,25	10.134,90
CSLL	R\$	8.316,72	9.729,50
(=) Receita Líquida de Prestação de Serviços	R\$	256.056,79	299.553,86
(-) Custos dos serviços prestados	R\$	144.602,86	136.733,03
(=) Lucro Bruto	R\$	111.453,93	162.820,83
(-) Despesas operacionais	R\$	33.452,77	34.527,00
Despesas gerais e administrativas	R\$	6.921,00	10.341,00
Outras despesas operacionais	R\$	19.645,77	20.348,00
Seguros e Outros	R\$	6.886,00	3.838,00
(-) Despesas não operacionais	R\$	6.864,00	3.630,00
Impostos e encargos	R\$	4.509,00	1.198,00
Despesas financeiras	R\$	2.355,00	2.432,00
(=) Resultado operacional	R\$	71.137,16	124.663,83
(-) Distribuição de Lucro	R\$	60.137,16	124.663,83
(-) Reserva de Lucro	R\$		
(=) RESULTADO A DISTRIBUIR	R\$	11.000,00	0,00

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA
 Reg. Nº CRC – MA 5879
 CPF: 404.162.080-53

PEDRO SILMAR BOSING
 CPF: 049.253.748-85
 CRE: 20031 2ª Região - SP



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04925374885	PEDRO SILMAR BOSING
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025 18:19 SOB N° 20250559277.
PROTOCOLO: 250559277 DE 05/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507309880. CNPJ DA SEDE: 07349661000176.
NIRE: 21600108462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

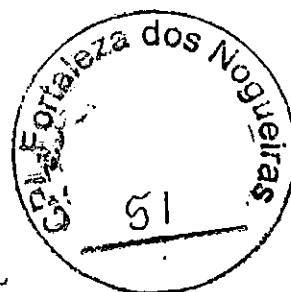
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 02/10/2025

Nº da certidão: 12503450300

Data de validade: 02/12/2025

Código de Validação: eff20d43ea

NOME: S Adicionar - Servicos Consultoria e Assessoria Ltda

CNPJ: 07.349.661/0001-76

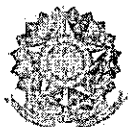
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CORECON SP
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO



Certificamos para todos os fins de direito que o Economista PEDRO SILMAR BOSING, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.753.439/PR e CPF nº 049.253.748-85 encontra-se registrado neste Conselho desde 09/03/1988, sob nº 20.031, quites com suas anuidades até o exercício de 1998, tendo parcelado as anuidades de 1999 a 2003, o qual vem cumprindo e findará em 10/12/2007, tendo sido, as anuidades de 2004 a 2007 quitadas, gozando assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei Nº 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto Nº 31.794, de 17 de Novembro de 1952, com modificações dadas pela Lei Nº 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei Nº 6.537, de 19 de Junho de 1978, a executar atividades técnicas de Economia e Finanças inerentes ao campo profissional privativo do ECONOMISTA. Certificamos ainda, conforme Declaração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, que o Economista PEDRO SILMAR BOSING exerceu o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, desempenhando a função de Planejamento e Coordenação Geral onde desenvolveu serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária Próprias, nas seguintes atividades: desenvolvimento e implantação do Sistema Gestor Tributário; implantação do Cadastro Imobiliário e do Cadastro de Atividade Econômica; elaboração do Código Tributário Municipal; implantação da política de cobrança de créditos constituídos e sistemática de levantamento, apuração e constituição de novos Créditos Tributários; implantação do Sistema de Cobrança Bancária; implantação de Sistema de Controle de Arrecadação; implantação do Sistema de Lançamento e Cobrança de Dívida Ativa, e demais atos inerentes à função, como: lançamento e cobrança de tributos; dar quitação e emitir certidões, sempre em observância às Leis e Posturas Municipais; no período de 01 de fevereiro de 2001 a 30 de junho de 2003, tendo desenvolvido suas atividades com ética e competência. Eu, Fabio Eduardo Moribe de Almeida, Agente Fiscal, digitei e Gilda Moreira de Lima, Chefe do Depto. de Registro, conferiu e certificou. Conselho Regional de Economia da 2ª Região, em São Paulo, aos 03 de agosto de 2007.

Gilda Moreira de Lima
Chefe do Depto. Registro.

Conselho Regional de Economia - 2ª Região
CNPJ: 62.144.084/0001-94 - Site: www.coreconsp.org.br
Rua Libero Badaró, 425 - 14º andar - Centro - CEP 01009-905 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-8700 - Fax: (11) 3291-8701 - E-mail: coreconsp@coreconsp.org.br





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000

CNPJ 76.208.487/0001-64

DECLARAÇÃO



O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da parte interessada,

DECLARA

Para que surta os efeitos jurídicos e legais, que após rever arquivos e atos oficiais desta municipalidade, deles constatou que PEDRO SILMAR BOSING, brasileiro, casado, CPF 049.253.748-85, ocupou o cargo de provimento em comissão de Assessor Tributário nos períodos de:

- a) 01 de fevereiro de 1993 a 23 de novembro de 1993;
- b) 01 de março de 1994 a 31 de dezembro de 1996;
- c) 01 de março de 1997 a 17 de novembro de 1997;

Declara ainda, nos termos da legislação vigente, que as principais atribuições do Assessor Tributário consistem em:

- a) Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação de Leis Tributárias do Município;
- b) Estudar o sistema tributário municipal e orientar o serviço de cadastro;
- c) Prolatar parecer e informações sobre lançamentos e processos fiscais;
- d) Assinar intimações e embargos, organizar o cadastro geral;
- e) Orientar o lançamento estatístico nas áreas tributárias;
- f) Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita;
- g) Integrar grupos operacionais;
- h) Exercer outras atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

Palotina, em 22 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Palotina

Artton Gonçalves de Lima
Diretor Depto de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO



CERTIFICAMOS para todos os fins de direito que a Empresa **S.A. ADICIONAR-CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA S/C**, CNPJ 07.349.661/0001-76, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com sede na Av. Dr. José Bernardino, 391 – sala 05 – Setor Industrial – Balsas-MA, registrou-se no CORECON-MA sob o nº 47, em 30.05.2006, quite com a anuidade do exercício de 2006, tendo como Economista Responsável o Sr. PEDRO SILMAR BOSING, devidamente registrado no CORECON-SP sob o nº 20.031, em situação regular perante àquele Conselho, gozando assim de todos os direitos e prerrogativas, conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, com modificações dada pela Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, a executar atividades técnicas de Economia e Finanças inerentes ao campo profissional privativo do ECONOMISTA. Certificamos ainda, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, conforme Atestado de Capacidade Técnica, declara que a Empresa S.A. ADICIONAR-CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA S/C., executou no período de 03/10/2005 a 30/03/2006, serviço técnico especializado de Desenvolvimento Institucional de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária Municipal voltado para a Otimização dos Recursos provenientes das Transferências Estaduais do ICMS. Eu, Marlene Costa Luz, Secretária Executiva, digitei e Raimundo Rocha Júnior, Presidente, conferiu e certificou. Conselho Regional de Economia da 15ª Região-Maranhão, aos 06 dias de fevereiro de 2007.

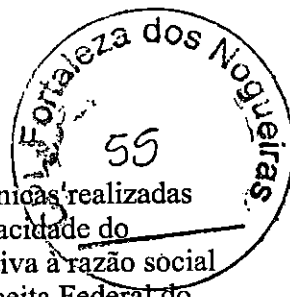


Econ. Raimundo Rocha Júnior
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2025 22:30:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **07.349.661/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



S ADICIONAR – SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ – 07.349.661/0001-76
Início de atividade: 04/04/2005

AVENIDA SANTOS DUMONT, 347
CENTRO – TASSO FRAGOSO - MA

E-mail sbosing@gmail.com

Celular (099) 98188 3400



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ANÁLOGO A
ESCRAVIDÃO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E
ADOLESCENTE**

DECLARAÇÃO

A empresa S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.349.661/0001-76, por meio de seu representante legal Senhor PEDRO SILMAR BOSING, portador da Cédula de Identidade nº 075348292021-1, expedida pelo SSP - MA, inscrito no CPF sob o nº 049.253.748-85, para fins de prova junto ao MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, e em atendimento À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em referência Á SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho análogo à escravidão ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Tasso Fragoso, 02 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Pedro Silmar Bosing
Sócio Proprietário



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

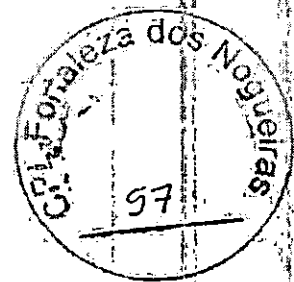


Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Autorização



Da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Ao Agente de Contratação

Encaminho anexo à presente demanda para Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

A necessidade, devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, visa a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica tributária, conforme detalhado no documento anexo.

Considerando a necessidade de darmos prosseguimento ao processo de contratação, solicitamos que a CPL adote as providências cabíveis para a formalização do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 00.113/2025**
- **Modalidade:** Inexigibilidade.
- **Tipo:** Menor Preços Por Item

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 15 de outubro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Da: CPL
Para: Contabilidade

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que forneça dotação orçamentária para ser utilizada no processo licitatório a seguir descrito, para que a presente, demonstre previsão de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 15 de outubro de 2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria N° 019/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E
ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TRIBUTARIAS.**

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF

Ação

Função: 04
Sbfunção: 122
Programa: 0052
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009
04.122.0052.2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- SEMAPF

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 16 de outubro de 2025.


ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Processo Administrativo nº 00.113/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2025

PARECER TECNICO

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo de contratação, na modalidade inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Conforme consta no termo de referência, a contratação de empresa especializada para realizar auditoria tributária, consultoria e assessoria técnica, com o objetivo de diagnosticar, planejar e implementar ações concretas voltadas à ampliação da base de arrecadação e ao fortalecimento da administração tributária municipal.

De acordo proposta e qualificação técnica constante no processo, o valor da contratação de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) para os 12 meses, e por se tratar contratação de empresa técnica especializada no objeto a ser contratado, o processo encontra amparo legal na lei 14.133/2021 artigo 74, inciso III, alínea "c", observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE**, CNPJ: 07.349.661/0001-76, Endereço: Avenida Santos Dumont, 347 – Centro, Cidade de Tasso Fragoso – MA, CEP: 65.820-000, foi escolhida, por se tratar de empresa especializada no objeto a ser contratado por apresentar qualificação técnica satisfatória e notória especialização.

III – 4. RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta de assessoria técnica especializada em licitações se justifica pela notória especialização da empresa **S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE**.

A contratada possui comprovada experiência na prestação de serviços de assessoria técnica, auditoria e gestão tributária municipal, bem como domínio das normas de contabilidade pública, legislação tributária local e federal e métodos de incremento de receitas próprias.

A experiência da **S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE**, é demonstrada pela experiência comprovada em trabalhos similares em outros municípios.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI – DO CONTRATO

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

VII - CONCLUSÃO

Considerando o que consta deste processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 (Processo administrativo nº 00.113/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso artigo 74, inciso III, alínea “c”, da lei 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor da empresa abaixo:

Fornecedor: S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE
CNPJ: 07.349.661/0001-76
Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Prazo: 12 meses.

À assessoria jurídica para Analise e emissão do parecer sobre os procedimentos adotados

Fortaleza dos Nogueiras, 21 de outubro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Assunto: parecer sobre processo de contratação direta, Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº 00.113/2025

Inexigibilidade de Licitação 016/2025

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termo de referência, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 22 de outubro de 2025

Atenciosamente,

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00.113/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI 14.133/2021 ATUALIZADA PELO DECRETO 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade supracitado.

O objeto do processo de inexigibilidade cuida-se da contratação direta de serviços de natureza eminentemente técnica, para atuação junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, embasados em plena especialização dos prestadores em Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025
OAB/MA 20.920



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Termo de Referência;
- c) Minuta do contrato;
- d) Proposta comercial;
- e) Documentação da Empresa;
- f) Previsão orçamentária;
- g) Termo de autorização;
- h) Autuação;
- i) Parecer Técnico;
- j) Solicitação de Parecer Jurídico.

Visto isso, o Agente de Contratação, encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica

É o que há de mais relevante para relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente técnicos do presente processo de inexigibilidade.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta/88. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ora citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela **inexigibilidade** de licitação.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais

Kennel Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, **autorizando a Administração a realizar contratação direta**, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, III da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de assessoria técnico-jurídica.

Desse modo, analisando os autos tem-se comprovada a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição.

A presente manifestação referencial tem como paradigma alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Kenneth Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



No caso em tela, dar-se-á para fins de contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais de assessoria, consultoria e auditoria tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras. Visto isso, para cumprir os requisitos legais, foram juntados documentos que atestam a capacidade técnica da empresa contratada.

Ressalte-se a previsão constante no art. 2º, V, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece a sua aplicação nos casos de prestação de serviços, inclusive "*serviços técnico-profissionais especializados*".

Atente-se que a Lei nº 14.133/2021 elenca dentre seus diversos princípios que devem ser observados em sua aplicação, notadamente os Princípios da Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa e da Motivação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Assim, no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 do novo estatuto licitatório, o legislador traz um **rol exemplificativo** de situações que podem caracterizar essa ausência de competição, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza **predominantemente intelectual**, cujo fornecedor tenha notória especialização na área, podendo ser comprovada conforme indicado no § 3º do mesmo dispositivo legal, vejamos:

Art. 74, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

§3º: considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade

Kenneth Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

[...]

Quanto a necessidade de se demonstrar a singularidade trazemos a decisão da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União – AGU, através do Parecer n.º 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, que entendeu pela **“desnecessidade da singularidade para contratação do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”**, cuja ementa transcreve-se abaixo:

EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.

Apenas negritei

Não se fala, em singularidade do serviço na medida que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.

Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância, assim, enfatizamos, pois, que a empresa juntou Atestados de Capacidade Técnica, subscritos pelo gestor, em anexo.

Não obstante o entendimento acima, o qual nos filiamos, é importante destacar que a empresa contratada preenche as seguintes circunstâncias: a) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com

Kenneth Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; b) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e c) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Analisada a possibilidade jurídica do processo, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a notória especialização restou comprovada, considerando a documentação juntada aliada ao requisito da confiabilidade do gestor na empresa sob análise.

3. CONCLUSÃO:

Ressaltamos que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Nesse sentido, verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta do Contrato e Termo de Referência, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria

É o parecer, s. m. j.

Fortaleza dos Nogueiras /MA, em 27 de outubro de 2025.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025
Assessoria Jurídica

KENNET ANDERSON RIBEIRO BARROS
ASSESSOR JURIDICO
DECRETO 020/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.113/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE**, CNPJ: 07.349.661/0001-76, Endereço: Avenida Santos Dumont, 347 – Centro, Cidade de Tasso Fragoso – MA, CEP: 65.820-000, com o objeto no valor global para 12(doze) meses, de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 28 de outubro de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Fornecedores: **39.447.638 ANDRÉ GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.447.638/0001-00**, no valor global de **R\$ 17.311,44 (Dezessete mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**;

T & E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **57.730.377/0001-13**, no valor global de **R\$ 44.438,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais)**;

Estreito - Maranhão, 23 de outubro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**;

Fornecedores: **39.447.638 ANDRÉ GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.447.638/0001-00**, no valor global de **R\$ 17.311,44 (Dezessete mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**;

T & E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **57.730.377/0001-13**, no valor global de **R\$ 44.438,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 23 de outubro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **2700c0f9973e64568b1a8eb6299314a2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº043/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº043/2025	Data/Hora de Abertura 10/11/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por item
---------------------------------------	---

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de novembro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: **b542d9be4b9066f9af74ca96e1890f54**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº044/2025

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº044/2025	Data/Hora de Abertura 11/11/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por item
---------------------------------------	---

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de novembro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: **24b0d1820fb71cdcb3a3eb45c64561ba**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00-113/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento



das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **S ADICIONAR - SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELE**, CNPJ: 07.349.661/0001-76, Endereço: Avenida Santos Dumont, 347 - Centro, Cidade de Tasso Fragoso - MA, CEP: 65.820-000, com o objeto no valor global para 12(doze) meses, de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), conforme proposta apresentada. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28 de outubro de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0547606183f07f178cb3e1835f10f90f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025 **CONTRATADO: R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM I) CNPJ:** 12.659.061/0001-44, Endereço: Rua São Francisco nº 900, Centro - Fortuna -MA, CEP: 65.695-000 **REPRESENTANTE:** Ruy Gomes de Oliveira Junior - CPF Nº 852.533.753-68. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 306.740,00 (Trezentos e seis mil, setecentos e quarenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Jalcya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.30 360 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO 3.3.90.30 362 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco Manutenção das ações e serviços públicos em saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 12369db67823df73232fb34b23ed00f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 18/2025 - PROC. 57/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 18/2025**, Processo Administrativo nº **57/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Ajudicado e Homologado	Diferença
A. W. DA SILVA SOBRINHO - 10.448.704/0001-79 aobarras.eng@gmail.com - (99) 99143-5038	2.198.887,60	626.402,40	572.485,20 Proveito (47,75%)
DALMISONIA B B SILVEIRA - 02.960.189/0001-90 passessoriaemlicitacoes@gmail.com - (99) 98415-2688	223.469,00	254.049,60	169.417,80 Proveito (40,01%)
NEW TECH COMERCIO E SERVICO LTDA - 09.278.355/0001-79 newtechce@gmail.com - (98) 98579-7018	517.184,40	311.287,80	205.896,60 Proveito (39,81%)
Totais	2.199.539,40	2.191.739,80	947.799,60 Proveito (44,30%)

Gonçalves Dias, 28 de outubro de 2025.

Autoridade Competente: VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 8ee4781b3d84d032c38f3cf132098d15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, tendo por objeto o Contratação de empresa para Reforma e Revitalização da Orla do Balneário Público Canecão no Município de Grajaú/MA - 1ª e 2ª ETAPA, com abertura prevista para o dia 20/10/2025 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 31/10/2025 às 14:00. Grajaú/MA, 20 de outubro de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 0986b7c3efede094367251cfbdaeae03

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2025, que teve como objeto o Registro de Preços para a Prestação de serviços de Hotelaria para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA, tendo como critério de julgamento menor preço por item, declara vencedora a empresa: M E S DOS SANTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 53.288.563/0001-93 valor de R\$ 988.000,00 (novecentos oitenta e oito mil reais). Grajaú/MA, 29 de outubro de 2025. Pedro Alves dos Santos Filho, Pregoeiro. Portaria nº 249/2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: cd9a7707802980932b24451f01dcbb27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRTORIA EXECUTIVADA APAE GRAJAÚ MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRTORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE GRAJAÚ MA.A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Grajaú, com sede na rua Bom Pastor, nº25, através